



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º 4.379 /2012

“Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 3.833/2009”

O Prefeito Municipal de Muriaé,
Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei Municipal n.º 3.833/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º – O COMTUR será composto por 23 representantes titulares e respectivos suplentes, indicados para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitidas reconduções.”

Art. 2º - O inciso VI do artigo 7º da Lei Municipal n.º 3.833/2009 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º – (omissis)...

VI – 05 (cinco) representantes de entidades com as seguintes atividades no município:

“a” a “e” (omissis)...”

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a vigência da Lei Municipal 3.833/2009.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 25 de setembro de 2012.

JOSE BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé